



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 11 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8085

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Aviso de Contrarrazões Tomada de Preço 008/2022.**
- **Pedido de Reavaliação do Resultado do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 008/2022.**
- **Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 188/2021.**
- **Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 268/2021.**
- **Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 271/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua Arquimedes Martins, s/nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IF08W3BGJX93SJFYPPCEMA

## **Licitações**

---

---



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
CNPJ 16.233.439/0001-02

**AVISO DE CONTRARRAZÕES**

**TOMADA DE PREÇO 008/2022**

O Município de Eunápolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a todos os interessados que a empresa **VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou RECURSO a decisão de habilitação ao processo de TOMADA DE PREÇO nº. 008/2022, nos termos do art. 109, da Lei de Licitações contados nos termos do art. 110, do mesmo diploma legal. Abrindo prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES no mesmo dispositivo legal (art. 109 e 110 da Lei 8666/93). Os documentos encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação e Contratos na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Centauro, Eunápolis – BA. Podendo ainda ser solicitado pelo e-mail:

Eunápolis, 11 de maio de 2022.

José Gonçalves de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS – BA**

A/C Comissão Permanente de Licitação – COPEL

**Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob o nº 13.928.066/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Sétimo Andar, Sala 714, Edf. Trade Center, São Caetano, Itabuna - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SOUZA BOMFIM**, inscrito no CPF sob o nº 025.422195-59, vem a presença de V. Sa., Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresentar **PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, o que faz consubstanciado nos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

**I – DO OBJETO**

Trata-se de **PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO RECANTO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Souza Bomfim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3685-489D-46D9-8C17.

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Souza Bomfim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3685-489D-46D9-8C17.

## II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Administração Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, realizou o certame mencionado acima em sessão aberta ao público, no dia 27/04/2022 às 9:00h da manhã tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO RECANTO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**, registrou-se a presença de 3 (Três) empresas proponentes, que entregaram tempestivamente os envelopes nº 01 de documentação de habitação e nº 02 de propostas de preço e a documentação de credenciamento.

Ocorre que durante a fase de habilitação o representante **ANDERSON SOUZA BOMFIM** da empresa **VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, alegou sobre a empresa concorrente **PILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que a empresa citada não cumpriu a qualificação econômica financeira exigida no edital, por que o edital supracitado exige:

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA a) Apresentar prova de valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor Global da contratação a ser comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.**

**b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentada na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**b.1)A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente**

**assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

Por tanto, a empresa PILAR **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, descumpriu o item 5.1.3 alínea “B”, por que não apresentou o seu Balanço Patrimonial na forma da lei, por não apresentar **“AS NOTAS EXPLICATIVAS EXTRAIDAS DO SEU BALANÇO PATRIMONIAL”** como é exigido o balanço Patrimonial na forma da lei:

“Nesse sentido, as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, não somente pelo conceito doutrinário, mas também com fundamento na normatização técnica de Contabilidade, cuja finalidade é a adequada compreensão das peças contábeis, conforme estabelece a Resolução CFC 1255/2009, veja-se:

**“3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:**

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) **notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.**
- (...)

“8.1 Esta seção dispõe sobre os princípios subjacentes às informações que devem ser apresentadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis e como apresentá-las. As notas explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração do resultado abrangente, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (se apresentada), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa. **As notas explicativas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados nessas demonstrações e informações acerca de itens que não se qualificam para reconhecimento nessas demonstrações.** Adicionalmente às exigências desta seção, quase todas as outras seções desta Norma exigem divulgações que são normalmente apresentadas nas notas explicativas.”  
(g.n.)

Ademais, o artigo 176, §4º, da Lei nº 6.404/1976 estabelece que as demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação

patrimonial e do resultado do exercício e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

**considerando que as demonstrações contábeis representam um grupo de elementos visto como um todo e, por conseguinte, devem ser apresentados ao mesmo tempo, sendo necessária sua apresentação completa, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, sendo obrigatória a apresentação das notas explicativas;**

Além disso, a empresa **PILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, apresentou seus Índices Financeiros extraídos do seu Balanço Patrimonial, que também são demonstrativos exigidos no edital, quando se pede **“Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da lei”**, a mesma apresentou seus índices todos incorretos, por que contas como seu passivo circulante de acordo com seu balanço estão incorretos.

### III - DO PEDIDO

Considerando que a comissão de licitação agiu incorretamente ao Habilitar a empresa **PILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em decorrência da não apresentação dos demonstrativos contábeis na forma da lei, conforme estabelece o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, art. 26 da Resolução CFC 1.418/2012 e NBC TG 26 (R5), item 10;” (Acórdão nº 11030/2019 - TCU – 2ª Câmara. Relator: Ana Arraes) (g.n)

Neste diapasão, a RECORRENTE descumpriu exigência do item **5.1.3**. alínea “B” do instrumento convocatório, assim como o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 A empresa **VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, solicita a revogação da sua Habilitação e sim solicitando a sua Inabilitação por toda fundamentação mencionada acima, e para que se cumpra a lei, princípio da eficiência, publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade de acordo com ART 37 da Constituição Federal de 1988.

Além disso, solicita vista do processo **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, Pois o mesmo não disponibilizou em nenhum meio de transparência do município o motivo da inabilitação da empresa **VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, infringindo o Princípio da Publicidade e a lei de Acesso à Informação (LAI)

“que obriga órgãos e entidades ligados ao poder público a realizar uma gestão transparente da informação, permitindo amplo acesso e divulgação de dados públicos e garantindo sua permanente disponibilidade e integridade”.

Após, ser enviado para o e-mail da empresa [viveremprendimentoseservicos@gmail.com](mailto:viveremprendimentoseservicos@gmail.com), ou disponibilizado em algum meio de transparência do município, que seja aberto o prazo legal de 5 dias úteis para a realização do recurso.

Itabuna/BA, 10 de maio de 2022.

---

**VIVER EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 13.928.066/0001-98**

**ANDERSON SOUZA BOMFIM**

**RG n.º 1320058400 SSP/BA e CPF n.º 025.422.195-59**

**PROCURADOR**

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Souza Bomfim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3685-489D-46D9-8C17.

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Souza Bomfim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3685-489D-46D9-8C17.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3685-489D-46D9-8C17> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 3685-489D-46D9-8C17**



### Hash do Documento

781E100839CC7A224B0AF69AF13535B2CB281BE92C82AA5859349932070B8E38

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2022 é(são) :

- ANDERSON SOUZA BOMFIM - 025.422.195-59 em 10/05/2022  
12:47 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## Apostilamentos



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 188/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BAHIA E A EMPRESA LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA POR OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE NEBULIZAÇÃO A SECO, COMPOSTO POR PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA, PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS/BA.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATO DE ADESÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2021000030 SMED – PE Nº 014/2021 – SALVADOR/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 16.233.439/0001-02, com sede e foro nesta Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia à Rua Arquimedes Martins nº 525 – Bairro Centauro – CEP. 45.821-140, Brasil, neste ato representado pela PREFEITA, Sra. **CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve remanejar o Contrato acima indicado que se regerá pela legislação pertinente no Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – **Do Objeto** – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a criação e remanejamento de saldos de contrato entre as fontes de recursos abaixo discriminados:

DE:

PODER: 2 - Executivo Outros

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Programática Econômica: 12.368.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Educação 25%

VALOR: R\$ 199.707,67

PARA:

PODER: 2 - Executivo Outros

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Programática Econômica: 12.368.0002.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15400000 – Transferências do FUNDEB

VALOR: R\$ 199.707,67

2 - **JUSTIFICATIVA** – Remanejamento entre as fontes de recursos em face ao novo padrão das fontes de recursos ou destinação de recursos conforme Portaria STN nº 710 de 25/02/2021 e da disponibilidade financeira.

3 – Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos à **26/04/2022**.

Eunápolis-Ba, 11 de Maio de 2022

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500 Assinado de forma digital por  
CORDELIA TORRES DE  
ALMEIDA:53033833500

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA  
Cordélia Torres de Almeida  
Prefeita

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975  
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 268/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BAHIA E A EMPRESA EMS DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LITERATURA (KITS E LIVROS) PARA DESENVOLVIMENTO DOS SABERES, DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE EUNAPOLIS/BA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 229/2021  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 268/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
**CONTRATADA:** EMS DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.233.439/0001-02**, com sede e foro nesta Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia à Rua Arquimedes Martins nº 525 – Bairro Centauro – CEP. 45.821-140, Brasil, neste ato representado pela **PREFEITA**, Sra. **CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve remanejar o Contrato acima indicado que se regerá pela legislação pertinente no Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – Do Objeto** – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento para criação e remanejamento de saldos de contrato entre as fontes de recursos abaixo discriminados:

DE:

**PODER:** 2 - Executivo Outros

**ÓRGÃO:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

**UNIDADE:** 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

**Programática Econômica:** 12.361.0012.2073 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33903000 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Educação 25%

**VALOR:** R\$ 262.390,25

PARA:

**PODER:** 2 - Executivo Outros

**ÓRGÃO:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

**UNIDADE:** 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

**Programática Econômica:** 12.361.0012.2073 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33903000 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 15400000 – Transferências do FUNDEB

**VALOR:** R\$ 262.390,25

**2 - JUSTIFICATIVA** – Remanejamento entre as fontes de recursos em face ao novo padrão das fontes de recursos ou destinação de recursos conforme Portaria STN nº 710 de 25/02/2021 e da disponibilidade financeira.

**3 – Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos à 18/02/2022.**

Eunápolis-Ba, 31 de Março de 2022

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500  Assinado de forma digital por  
CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA  
Cordélia Torres de Almeida  
Prefeita

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975  
                                          



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 271/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BAHIA E A EMPRESA YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI POR OBJETO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUNÁPOLIS/BA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 239/2021  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 271/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
**CONTRATADA:** YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI

**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.233.439/0001-02, com sede e foro nesta Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia à Rua Arquimedes Martins nº 525 – Bairro Centauro – CEP. 45.821-140, Brasil, neste ato representado pela **PREFEITA**, Sra. **CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve remanejar o Contrato acima indicado que se regerá pela legislação pertinente no Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – **Do Objeto** – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento para criação e remanejamento de saldos de contrato entre as fontes de recursos abaixo discriminados:

DE:

**PODER: 2 - Executivo Outros**

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

**UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

**Programática Econômica:** 12.361.0012.1053 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Educação 25%

**VALOR:** R\$ 227.146,50

PARA:

**PODER: 2 - Executivo Outros**

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

**UNIDADE: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

**Programática Econômica:** 12.361.0012.1053 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**FONTE DE RECURSOS:** 15400000 – Transferências do FUNDEB

**VALOR:** R\$ 227.146,50

2 - **JUSTIFICATIVA** – Remanejamento entre as fontes de recursos em face da disponibilidade financeira.

3 – Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos à **11/02/2022**.

Eunápolis-Ba, 14 de Março de 2022

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500 Assinado de forma digital por CORDELIA TORRES DE ALMEIDA:53033833500

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA  
Cordélia Torres de Almeida  
Prefeita

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975  
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br